PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.179/2010 DE 01 DE JULHO DE 2010

ACRESCENTA ITEM NO ANEXO I DA LEI 810/1997 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica acrescentado item 7 no anexo I da tabela para cobrança do imposto sobre serviços de qualque natureza – atividades constantes da lista – Art. 23:

Item	Atividades constantes da lista – Art. 23	Base de Calculo	Aliquota
7	Item 47	Preço do Serviço	1%

Art. 2.° - Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claraval, 01 de Julho de 2010.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal